



# Governo do Município de Damianópolis Goiás



## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º. 40/2017

“Aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos nº. 40/2017, que entre si celebram o Município de Damianópolis, Estado de Goiás, e a empresa Garcez Sociedade Individual Ltda”.

O **MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Goiás, 139 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.740.505/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR JOSE FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4515002 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.203.651-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **GARCEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito inscrito no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, com sede na Rua TORQUATO MOREIRA n.º S/N, setor NOVO HORIZONTE, na cidade de ALTO PARAISO DE GOIÁS neste ato representado pelo seu sócio administrador, **JUCELINO GARCÊZ DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, advogado e contabilista, portador da OAB-GO. Nº. 23.274, portador do CPF n.º 532.491.781-87, residente e domiciliado na Rua Torquato Moreira, quadra 11 Lote 10 Setor, NOVO HORIZONTE, ALTO PARAISO DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATADO**, têm ajustado, entre si, o presente PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º. 40/2017, fazendo-o ao fundamento do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência a que se refere a CLAUSULA QUARTA do contrato ora aditado fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CLAUSULA TERCEIRA do contrato 40/2017, ora aditado, em decorrência da atualização pelo índice INPC em 1,80% (um vírgula oitenta por cento), sobre o valor do contrato original de R\$: 27.180,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta reais), a atualização corresponde a um valor de R\$: 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais). Dessa forma, o novo valor para este termo aditivo é de **R\$: 27.669,24** (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte quatro centavos) dividido em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$: 2.305,77** (dois mil, trezentos e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais, vencíveis até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, contados, estes, a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

### CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento da obrigação a que se refere a Cláusula Quarta deste contrato virão do Orçamento Geral do Município de Damianópolis, aprovado por

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



força da Lei Municipal nº 092/2017, de 05.12.2017, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
04.122.0003.2-008 - Manutenção da Assessoria Jurídica do Município  
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas, valendo o mesmo como originariamente pactuado, registrando-se que o CONTRATADO, no ato de assinatura do presente aditivo, apresentou os seguintes comprovantes de sua regularidade fiscal:

1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, via internet, datada de 28.11.2017, com validade até 26.05.2018;
2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal do Brasil – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, via internet, datada de 28.11.2017, com validade até 27.05.2018.

E, por estarem devidamente ajustadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento de aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, fazendo-o na presença das testemunhas ao final nomeadas e identificadas, que também o assinam, para que produza com eficácia os seus jurídicos e legais efeitos, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

Damianópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

HIGO FILIPE QUEIROZ  
Gestor do Fundo de Previdência  
Contratante

JUCELINO GARCÊZ DE MENDONÇA  
Garcêz Sociedade Individual de Advocacia  
Contratado

Testemunhas:

1)

Nome:  
CPF: 984.173.121-53

2)

Nome:  
CPF: 002.072.721-66

CNPJ: 01.740.505/0001-55